

Joaquim Teso

Lei nº 421

O Prefeito Municipal de Domingos
Mantius, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal
secretou e ele sanciona a seguinte
Lei.

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa-
l autorizado a aprovar o lotea-
mento terreno Liefer, sita na Rua: Emilio
Hjille, na localidade de Marechal Floriano,
conforme Planta anexa.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Mantius, 13 de agosto de 1970

Joaquim Teso
Prefeito Municipal